



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO Nº 03/2017

Pranchita, 23 de abril de 2017

Ilmo Sr Presidente:
JOÃO EMANUEL FREDDO

Diante da necessidade de mantermos **Sistema Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte de Portal de Internet e Portal de Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita, Estado do Paraná.**, solicito autorização para realizar processo de dispensa de licitação conforme lei 8.666/1993

Atenciosamente.

INACIO BONATTO
DIRETOR ADM E FINAN



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO NÚMERO: 1

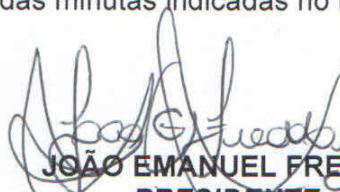
Pranchita, 23 de ABRIL de 2017

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima


JOÃO EMANUEL FREDDO
PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



OFICIO NUMERO : 2

PRANCHITA, 23 de ABRIL de 2017

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício número 1 expedido por Vossa Senhoria em, 23 de ABRIL de 2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes da aquisição do objeto do processo licitatório em epígrafe, sendo aquele realizado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0060	01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.39.11.00

O valor máximo previsto para esta licitação pode ser de até **R\$ 3.960,00**(Três Mil Novecentos e Sessenta reais)

Cordialmente,

Depto. de Contabilidade



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



OFICIO NUMERO 3

Pranchita, 23 de ABRIL de 2017

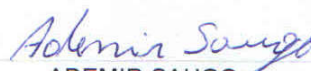
DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 03/2017, modalidade Processo dispensa e respectiva minuta de Contrato, para os fins previsto na Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


ADELINO HOSE
PRESIDENTE CPL


INACIO BONATTO
MEMBRO


ADEMIR SAUGO
MEMBRO



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO 03/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00.957.866/0001-95, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 420, centro, CEP 85730-000, através de seu Presidente vereador **JOÃO EMANUEL FREDDO**, portador do CPF 073.191.259-43 e RG 9.609.413-2 SSP/PR, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme processo de Dispensa de Licitação 03/2017, que será regido pela Lei 8666/93 e legislação subsequente mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS E DO PREÇO

1.1. Este contrato tem por objeto a: Contratação da Empresa acima descrita para:

1.1.1 Objeto: Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal de Internet e Portal de Transparência da CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná.

1.2. O valor Global do Contrato é de R\$ 3.960,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta reais) sendo os seguintes preços unitários:

OBJETO	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	12	Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte De Portal de Internet e Portal de Transparência pelo período de 12 meses.	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 3.960,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obriga-se a **CONTRATADA**:

2.1.1. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

2.1.2. Conduzir os serviços de conformidade com as boas normas de procedimento técnicos;



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



2.1.3. Prestar serviço de manutenção, realizando alterações ou inclusões de pequeno porte, desde que não caracterizem reestruturação do Portal, alteração de layout ou desenvolvimento de novos produtos, mediante ressarcimento acordado no ajuste, sujeito a estipulação de eventuais taxas oriundas de serviços que não se encontram já fixados no montante;

2.1.3.1. A manutenção, dos serviços aqui contratados não incluem:

- Os serviços adicionais aos mencionados neste contrato;
- Elaboração e construção de bancos de dados extras;
- Produção de fotos;
- Produção de vídeos;
- Configuração de estação de usuário da Internet;
- Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modems e cabos de redes;
- Problemas apresentados em consequência da presença de vírus no equipamento;
- Problemas apresentados em consequência de software defeituosos, mal instalados ou mal configurados;

2.2. Obriga-se a **CONTRATANTE**:

2.2.1. Fornecer a **CONTRATADA** os elementos básicos, as informações e documentos necessários à execução dos serviços;

2.2.2. Pagar à **CONTRATADA** o preço fixado no presente ajuste.

2.3. Suporte será oferecido na sede da **CONTRATADA** através de e-mail, telefone ou ainda via chat on-line (ferramenta MySuite) das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 18:00 de segunda a sexta exceto nos feriados nacionais.

2.3.1. Se, necessário, o atendimento pode ser efetuado acessando-se remotamente o computador da **CONTRATANTE**, via internet, desde que não haja impedimento técnico por parte da **CONTRATANTE**.

2.3.2. Caso seja necessário, o atendimento pode ser prestado pessoalmente, na sede da **CONTRATANTE** e será efetuado mediante agendamento prévio, que dependerá da disponibilidade de técnicos por parte da **CONTRATADA**. Neste caso será cobrado os valores referente a deslocamento, alimentação e estadia ao referido atendimento.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA TROCA DE DOCUMENTOS

3.1. – Todos os documentos e cartas trocados entre as partes são necessariamente entregues por correio eletrônico (e-mail) e/ou protocolados e nenhuma outra forma será admitida como prova dessa troca, exceto as mensagens referentes a questões operacionais, que poderão ser trocadas através de meio eletrônico entre os representantes das partes quando terão plena validade e serão admitidos como prova.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORÇA MAIOR

4.1. As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 1.058 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem sua ocorrência até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos ou inferiores períodos nas mesmas condições avençadas, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.

5.2. A **CONTRATANTE** é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste, continue a prestar serviços nas mesmas condições anteriormente ajustada, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Para o Objeto 1 – R\$ 3.960,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta reais) mensais em 12 parcelas sempre pagas no dia dez de cada mês, sendo o vencimento da primeira mensalidade, no dia 10 do mês subsequente a assinatura do contrato

O valor fixado será pago no decorrer da validade do contrato, condicionados ao atendimento do serviço contratado, e a emissão da Nota Fiscal de Serviço mensal.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Caso a CONTRATANTE, deixe de efetuar o pagamento de 2 (duas) mensalidades seguidas referente a manutenção, armazenamento e domínio mensal do site oficial da Câmara, a CONTRATADA poderá suspender o acesso a página administrativa do site, desde que previamente a suspensão dos serviços, notifique por escrito a CONTRATANTE, para que em 15 (quinze) dias efetue o pagamento. Se houver atraso no pagamento de 03 (três) ou mais mensalidades, poderá a CONTRATADA, rescindir o contrato, sem detrimento do valor devido pela CONTRATANTE, desde que notifique por escrito a CONTRATANTE ofertando-lhe prazo de 15 (quinze) dias para pagamento integral do valor.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores relativos a Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) obedecendo a variação do período.

7.2. O disposto Item anterior será aplicado ao decurso do prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do contrato.

08. CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

8.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiando que seja ou se torne.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Pranchita/PR, 26 de abril de 2017.

JOÃO EMANUEL FREDDO
PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome

CPF

Assinatura



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
25 de ABRIL de 2017

Face ao disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 9648/98 de 27/05/98, justifica-se a Dispensa do devido processo Licitatório para o serviço de **Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal de Internet e Portal de Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita, Estado do Paraná.** – Conforme o Artigo 24, inciso II, contratações de serviços deste gênero, encontram conforto para tal dispensa, diante disso a atitude tomada.

II – Ressaltamos também, que os serviços contratados, foram praticados dentro dos preços de mercado.

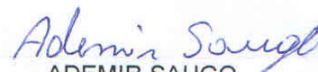
Em face ao exposto, entendemos e julgamos dispensável o processo licitatório no caso presente.

Valor total R\$ 3.960,00(Três Mil Novecentos e Sessenta reais)

PRANCHITA, 25 de ABRIL de 2017


ADELINO HOSE
PRESIDENTE CPL


INÁCIO BONATTO
MEMBRO


ADEMIR SAUGO
MEMBRO



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017

O Presidente da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 02/2017 de **20/01/2017**, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto – **Manutenção Mensal, Armazenamento e Suportedo Portal de Internet e Portal de Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita, Estado do Paraná.**

Valor: R\$ 3.960,00(Três Mil Novecentos e Sessenta reais

Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0060	01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.39.11.00

De acordo com o Artigo 24 inciso II da Lei 8666 de 21/06/93 e suas alterações.
Conforme Parecer Jurídico

Empresa vencedora:

Nome do produto	Valor do item
Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte De Portal de Internet e Portal de Transparênciapelo período de 12meses.	3.960,00

PRANCHITA,25 de abril de 2017

ADELINO HOSE
PRESIDENTE CPL

INACIO BONATTO
MEMBRO

ADEMIR SAUGO
MEMBRO



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO 03/2017

Processo de Dispensa nº 03/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

RAFAEL ORLANDO DALL'AGNOL na qualidade de **PROCURADOR JURÍDICO** do **CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA**, Estado do Paraná, abaixo assinado, após analisar os documentos existentes nos autos da Dispensa de Licitação nº 03/2017 de 25 DE ABRIL DE 2017 e considerando que foram cumpridas integralmente as disposições legais constantes na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações dadas pela Lei 8.883 de 08/06/94, bem como da justificativa da Comissão de Licitações, manifesto o meu parecer no sentido da **HOMOLOGAÇÃO** pela Excelentíssimo Senhor Presidente.

PRANCHITA, 25 DE ABRIL DE 2017


RAFAEL ORLANDO DALL'AGNOL
Procurador Jurídico



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017

O Presidente da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 02/2017 de 20/03/2017, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto – **Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal de Internet e Portal de Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita, Estado do Paraná.**

Valor: R\$ 3.960,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta reais)

Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0060	01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.39.11.00

De acordo com o Artigo 24 inciso II da Lei 8666 de 21/06/93 e suas alterações.
Conforme Parecer Jurídico

Empresa vencedora:

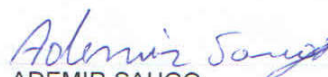
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Nome do produto	Valor do item
Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte De Portal de Internet e Portal de Transparência pelo período de 12 meses.	3.960,00

PRANCHITA, 25 de abril de 2017


ADELINO HOSE
PRESIDENTE CPL


INACIO BONATTO
MEMBRO


ADEMIR SAUGO
MEMBRO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1343

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017

O Presidente da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 02/2017 de 20/01/2017, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto – Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte de Portal de Internet e Portal de Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita, Estado do Paraná.

Valor: R\$ 3.960,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta reais)

Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0060	01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.39.11.00

De acordo com o Artigo 24 inciso II da Lei 8666 de 21/06/93 e suas alterações. Conforme Parecer Jurídico

Empresa vencedora:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	
Nome do produto	Valor do item
Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte De Portal de Internet e Portal de Transparência pelo período de 12 meses.	3.960,00

PRANCHITA, 25 de abril de 2017

ADELINO HOSE	INACIO BONATTO	ADEMIR SAUGO
PRESIDENTE CPL	MEMBRO	MEMBRO

Cod252621



CONTRATO 03/2017



A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00.957.866/0001-95, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 420, centro, CEP 85730-000, através de seu Presidente vereador **JOÃO EMANUEL FREDDO**, portador do CPF 073.191.259-43 e RG 9.609.413-2 SSP/PR, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **HUNER TI COLABORATIVA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 17.648.612/0001-98, situada a Rua Manoel Ribas, 665 na cidade de Pato Branco, Estado do PR, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Lazarotto**, devidamente inscrito no CPF 053.521.119-89 E RG 8.891.372-8 SSP/PR residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme processo de Dispensa de Licitação 03/2017, que será regido pela Lei 8666/93 e legislação subsequente mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS E DO PREÇO

1.1. Este contrato tem por objeto a: Contratação da Empresa acima descrita para:

1.1.1 Objeto: Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal de Internet e Portal de Transparência da CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná.

1.2. O valor Global do Contrato é de R\$ 3.960,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta reais) sendo os seguintes preços unitários:

OBJETO	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	12	Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte De Portal de Internet e Portal de Transparência pelo período de 12 meses.	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 3.960,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obriga-se a **CONTRATADA**:

2.1.1. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

2.1.2. Conduzir os serviços de conformidade com as boas normas de procedimento técnicos;



2.1.3. Prestar serviço de manutenção, realizando alterações ou inclusões de pequeno porte, desde que não caracterizem reestruturação do Portal, alteração de layout ou desenvolvimento de novos produtos, mediante ressarcimento acordado no ajuste, sujeito a estipulação de eventuais taxas oriundas de serviços que não se encontram já fixados no montante;

2.1.3.1. A manutenção, dos serviços aqui contratados não incluem:

- Os serviços adicionais aos mencionados neste contrato;
- Elaboração e construção de bancos de dados extras;
- Produção de fotos;
- Produção de vídeos;
- Configuração de estação de usuário da Internet;
- Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modems e cabos de redes;
- Problemas apresentados em consequência da presença de vírus no equipamento;
- Problemas apresentados em consequência de software defeituosos, mal instalados ou mal configurados;

2.2. Obriga-se a **CONTRATANTE**:

2.2.1. Fornecer a **CONTRATADA** os elementos básicos, as informações e documentos necessários à execução dos serviços;

2.2.2. Pagar à **CONTRATADA** o preço fixado no presente ajuste.

2.3. Suporte será oferecido na sede da **CONTRATADA** através de e-mail (atendimento@huner.com.br), telefone (46) 3225-7318 ou 3225-8062 ou ainda via chat on-line (ferramenta MySuite) das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 18:00 de segunda a sexta exceto nos feriados nacionais.

2.3.1. Se necessário, o atendimento pode ser efetuado acessando-se remotamente o computador da **CONTRATANTE**, via internet, desde que não haja impedimento técnico por parte da **CONTRATANTE**.

2.3.2. Caso seja necessário, o atendimento pode ser prestado pessoalmente, na sede da **CONTRATANTE** e será efetuado mediante agendamento prévio, que dependerá da disponibilidade de técnicos por parte da **CONTRATADA**. Neste caso será cobrado os valores referente a deslocamento, alimentação e estadia ao referido atendimento.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA TROCA DE DOCUMENTOS

3.1. – Todos os documentos e cartas trocados entre as partes são necessariamente entregues por correio eletrônico (e-mail) e/ou protocolados e nenhuma outra forma será admitida como prova dessa troca, exceto as mensagens referentes a questões operacionais, que poderão ser trocadas através de meio eletrônico entre os representantes das partes quando terão plena validade e serão admitidos como prova.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORÇA MAIOR

4.1. As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 1.058 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem sua ocorrência até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos ou inferiores períodos nas mesmas condições avençadas, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.

5.2. A **CONTRATANTE** é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste, continue a prestar serviços nas mesmas condições anteriormente ajustada, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Para o Objeto 1 – R\$ 3.960,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta reais) mensais em 12 parcelas sempre pagas no dia dez de cada mês, sendo o vencimento da primeira mensalidade, no dia 10 do mês subsequente a assinatura do contrato

O valor fixado será pago no decorrer da validade do contrato, condicionados ao atendimento do serviço contratado, e a emissão da Nota Fiscal de Serviço mensal.

Caso a **CONTRATANTE**, deixe de efetuar o pagamento de 2 (duas) mensalidades seguidas referente a manutenção, armazenamento e domínio mensal do site oficial da Câmara, a **CONTRATADA** poderá suspender o acesso a página administrativa do site, desde que previamente a suspensão dos serviços, notifique por escrito a **CONTRATANTE**, para que em 15 (quinze) dias efetue o pagamento. Se houver atraso no pagamento de 03 (três) ou mais mensalidades, poderá a **CONTRATADA**, rescindir o contrato, sem detrimento do valor devido pela **CONTRATANTE**, desde que notifique por escrito a **CONTRATANTE** ofertando-lhe prazo de 15 (quinze) dias para pagamento integral do valor.



07. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores relativos a Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) obedecendo a variação do período.

7.2. O disposto Item anterior será aplicado ao decurso do prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do contrato.

08. CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

8.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiando que seja ou se torne.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Pranchita/PR, 26 de abril de 2017.


Huner T. Colaborativa Ltda.
CNPJ: 17.648.612/0001-98


JOÃO EMANUEL FREDDO
PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome	CPF	Assinatura
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Setembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1433

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA/PR
CONTRATADA HUNER TI COLABORATIVA
CNPJ: 17.648.612/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção mensal, armazenamento e suporte do portal da internet e portal da transparência da Câmara Municipal de Pranchita

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2017

VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 26/04/2017 A 26/04/2018.

PRANCHITA/PR, 26/04/2017

JOÃO EMANUEL FREDDO—PRESIDENTE

Cod246254



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.648.612/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2013
NOME EMPRESARIAL HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HUNER TI COLABORATIVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL RIBAS	NÚMERO 665	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 85.504-330	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO HUNER@HUNER.COM.BR		TELEFONE (46) 3225-7318	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/02/2017 às 08:50:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/02/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
CNPJ: 17.648.612/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:55:57 do dia 30/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2017.

Código de controle da certidão: **98D2.5CDA.0F56.9984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: HUNER TI COLABORATIVA LTDA ME
CNPJ/CPF...: 17.648.612/0001-98
ENDEREÇO...: MANOEL RIBAS , 665 - VILA IZABEL
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 01/02/2017.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0002986/2017

Código de autenticidade da certidão: 731229055731229

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17648612/0001-98
Razão Social: HUNER TI COLABORATIVA LTDA ME
Nome Fantasia: APLANAR TI COLABORADORA
Endereço: R MANOEL RIBAS 665 SALA B / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2017 a 09/07/2017

Certificação Número: 2017061003471487917872

Informação obtida em 19/06/2017, às 10:10:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17648612/0001-98
Razão Social: HUNER TI COLABORATIVA LTDA ME
Nome Fantasia: APLANAR TI COLABORADORA
Endereço: R MANOEL RIBAS 665 SALA B / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2017 a 17/03/2017

Certificação Número: 2017021604123496977964

Informação obtida em 02/03/2017, às 15:54:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015878572-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.648.612/0001-98**
Nome: **HUNER TI COLABORATIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98
NIRE: 41207547673
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuino Piacentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco - PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, EXPEDIDO EM 29/06/2005, e,

MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco -PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e,

FABIO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Genuino Piacentini, 273 Apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco -PR CEP 85.506-220 natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 26/12/1985, com CPF 053.521.119.89 e RG 8.891372-8 SSP/PR, expedido em 15/12/1999. Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 665 sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85504-330, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 412075476730 em 25/02/2013, e última alteração contratual em 12/02/2016 sob número 20160673895, resolvem alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: O sócio FABIO LAZAROTTO, acima qualificado, que possui 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio ingressante VINICIUS CARDOZO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua das Garças, 286, Bairro Planalto - Pato Branco/PR - CEP 85509-000, nascido em 19/04/1995, com CPF nº 087.143.579.92 e RG nº 12.709.676-7 - SSP/PR expedida em 20.01.2009, 1.000 (Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 1.000,00 (Mil reais). O sócio MATHEUS ANGELI, acima qualificado, que possui 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio ingressante, VINICIUS CARDOZO, acima qualificado, 2.000 (Duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Ainda o sócio MATHEUS ANGELI neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio TIAGO LAZAROTTO, acima qualificado, 750 (Setecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), capital já integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
FABIO LAZAROTTO	Nº. de quotas 34.000	R\$ 34.000,00	34,00%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 47.250	R\$ 47.250,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 15.750	R\$ 15.750,00	15,75%
VINICIUS CARDOZO	Nº. de quotas 3.000	R\$ 3.000,00	3,00%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 09:30 SOB Nº 20167450409.
PROTOCOLO: 167450409 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602784246. NIRE: 41207547673.
HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98
NIRE: 41207547673
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios ingressantes declaram serem conhecedores da atual situação econômica financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo. 2

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a FABIO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com os poderes e atribuição de administradores, autorizado o uso do nome empresarial conjuntamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: á vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98
NIRE: 41207547673
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuíno Piacentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco - PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, expedido em 29/06/2005, e,

MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e,

FABIO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Genuíno Piacentini, 273 Apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco - PR CEP 85.506-220 natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 26/12/1985, com CPF 053.521.119.89 e RG 8.891372-8 SSP/PR, expedido em 15/12/1999.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 09:30 SOB Nº 20167450409.
PROTOCOLO: 167450409 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602784246. NIRE: 41207547673.
HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98
NIRE: 41207547673
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a FABIO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial **conjuntamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 09:30 SOB Nº 20167450409.
PROTOCOLO: 167450409 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602784246. NIRE: 41207547673.
HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98
NIRE: 41207547673
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

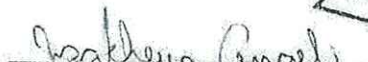
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

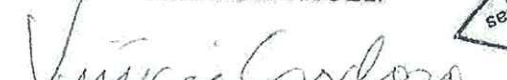
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Pato Branco, 31 de outubro de 2016.


TIAGO LAZAROTTO


FABIO LAZAROTTO


MATHEUS ANGELI


VINICIUS CARDOZO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 09:30 SOB Nº 20167450409.
PROTOCOLO: 167450409 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602784246. NIRE: 41207547673.
HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação